



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 135/93.

"Autoriza o Executivo a contratar
funcionário para Serviços Gerais."

ELO RAMIRO LOEFF, Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar o Senhor Bertilo Assmann, brasileiro, casado, portador do RG. 1331151 479 - SSP SC, CPF 422.944.039-49, para Serviços Gerais.

Parágrafo Único - O Servidor mencionado prestará serviço de vigilante na Escola Estadual de 1º e 2º Graus de Chapadão do Sul, no horário das 17:00 às 23:00 horas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho de 1 993.

ELO RAMIRO LOEFF
Prefeito Municipal